



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.696/2006.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.687, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2006-2009", ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.662, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação Implantação de Centro Vocacional Tecnológico no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao Programa Inclusão Digital, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 1209 Descrição: Implantação de Centro Vocacional Tecnológico				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 04/2006	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				indeterminado
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Secretaria de Educação				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/ 2006	07 - Custo e meta p/ 2007	08 - Custo e meta p/ 2008	09 - Custo e meta p/ 2009
01 Centro Vocacional	R\$ 40.000 100%	R\$ 40.000 100%	R\$ 40.000 100%	R\$ 40.000 100%

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, na seguinte dotação:

02.10.01.12.363.1209.2.2204 - Manutenção do Centro Vocacional Tecnológico

3.1.2.0 - 13 - Obrigações Patronais

R\$ 420,00

3.1.9.0 - 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 2.000,00

3.3.9.0 - 30 - Material de Consumo

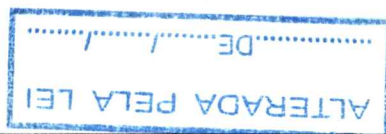
R\$ 1.080,00

3.3.9.0 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

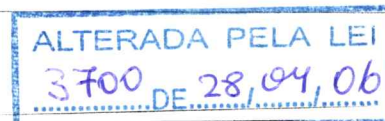
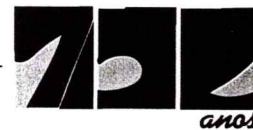
R\$ 500,00



ADM-2005-2008



17





PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
R\$ 35.000,00
4.4.9.0 – 52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
R\$ 1.000,00
Total R\$ 40.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no artigo anterior ficam canceladas parcialmente as dotações abaixo, constantes do orçamento vigente:

02.16.25.752.2.602.2.119 – Manutenção de Iluminação Pública
3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo
R\$ 30.000,00

02.07.04.122.0.402.2.010 – Manutenção Atividades da Sec. de Administração
3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00
Total R\$ 40.000,00

Art. 5º - A abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

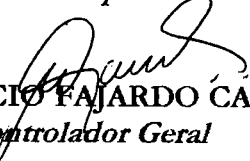
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de abril de 2006;
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Governo


JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Controlador Geral